



**RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62026190203C

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-190203-C

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.



**JUSTIFICATIVA**

A escolha da empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA**, com Nome Fantasia **J & F ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.442.092/0001-81**, com fundamento no art. 74, inciso III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, recai sobre a necessidade de contratação direta de empresa especializada em assessoria e consultoria pública com fornecimento de Portal de Transparência.

O preço apresentado pela empresa contratada demonstra-se compatível com os praticados no mercado, estando dentro da média observada em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

A escolha da contratada também se justifica pela sua capacidade técnica, organização e experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, fator essencial para garantir a regularidade, a segurança e a continuidade dos deslocamentos necessários às atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal.

a) A proposta apresentada pela empresa contempla:

- 1 – *Diagnóstico Inicial e Avaliação das Tecnologias Utilizadas;*
- 2 – *Treinamento com Equipe Interna;*
- 3 – *Fornecimento do Portal;*
- 4 – *Cobrança Individual de Informações;*
- 5 – *Relatórios Mensais de Acompanhamento.*

b) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista em conformidade com a legislação, atendendo à convocação para o envio dos documentos exigidos pela Câmara Municipal, conforme registrado na documentação constante dos autos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme expressamente previsto no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nas casas de:*

(...)



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*  
*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

(...)

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que a escolha da empresa **J.S.F.S CONTABILIDADE LTDA – J & F ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ nº **34.442.092/0001-81**, mostra-se adequada e devidamente justificada, considerando a compatibilidade entre a qualificação técnica apresentada e as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará. A experiência comprovada da empresa na prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público, aliada à regularidade documental e à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, evidencia que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Assim, está demonstrado que a escolha do contratado observa os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança técnica e administrativa para o adequado cumprimento das obrigações contábeis e fiscais do Poder Legislativo Municipal perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Oeiras do Pará – PA, 03 de março de 2026.

RAMIRO BARBOSA | Assinado de forma digital  
por RAMIRO BARBOSA  
NETO:99426374272 | NETO:99426374272

Ramiro Barbosa Neto  
Agente de Contratação